

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Vedações de recebimento de doações por servidores.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.247/2022, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta/ES, em especial a Seção IV – Das Vedações, inciso VII do artigo 7º, torna-se necessário reforçar a vedações expressa aos agentes públicos municipais quanto à:

“Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, **doação** ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim”.

Dessa forma, é proibido aos servidores públicos a aceitação ou solicitação de quaisquer doações, seja no exercício de suas funções ou em razão delas. Tal conduta configura infração ética e pode acarretar responsabilizações administrativas, civis e penais. Ressaltamos que todas as ações dos agentes públicos devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prezando sempre pelo interesse público e pela integridade no serviço prestado à sociedade.

Em caso de dúvidas ou situações que envolvam potencial conflito de interesse, recomenda-se consulta prévia à chefia imediata ou a comissão de ética no âmbito municipal.

**Nesse sentido, ressaltamos que não temos registro de ocorrência de
recebimento de doações recebidas por servidores públicos.**

Caso alguém tenha conhecimento de algum recebimento dessa natureza, recomenda-se denúncia através do canal de Ouvidoria.